

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 348-PLEx 075/2021
Em 13 de 12 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 75, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, na LDO 2021 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 650.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2021, Lei n.º 6.720, de 30 de setembro de 2020, no programa 0147– Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, a ação “Desapropriação de Bens Imóveis”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0147	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
1922	Desapropriação de Bens Imóveis
4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis – Recurso 020 - R\$ 650.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá a maior arrecadação de recursos próprios do município no exercício de 2021.

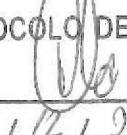
Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos valores disponíveis, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor _____
Abstenções _____
Presidente _____
Votos contra _____


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: 
Em: 13/12/21, às 16:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 80/2021-GP-AAL

Montenegro, 13 de dezembro de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 75/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. n.º: 348-PLEX 075/2021
Em 13 de 12 de 20 21

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2021, Lei n.º 6.720, de 30 de setembro de 2020, no programa 0147– Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, a ação “Desapropriação de Bens Imóveis”, na Secretaria Municipal de Educação.

E abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Justifica-se o presente projeto diante da possibilidade de adquirir o imóvel localizado à rua Tristão Fagundes nº 241, com matrícula nº 14.772, sendo de interesse público sua destinação para o incremento do atendimento na Educação Infantil da EMEI Gente Miúda, possibilitando, assim, ao Município o cumprimento das obrigações relativa a esta etapa da educação básica.

Considerando a legislação brasileira, especialmente a LDB em seu art.4º, inc. II onde coloca para o poder público a obrigatoriedade de garantir a oferta gratuita de educação infantil até 5 anos de idade e no art. 11, inc. V que estabelece como incumbência do Município oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas;

Considerando a necessidade de ampliação de atendimento para o Município cumprir com sua responsabilidade junto ao público da educação infantil e o atingimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – Lei 6132 de 23/06/2015;

Considerando a alta demanda de atendimento para turmas de educação infantil – creche (0 a 3 anos de idade) nos bairros Centro, São João, Progresso, Rui Barbosa e parte do Ferroviário, atendidos pela EMEI Gente Miúda;

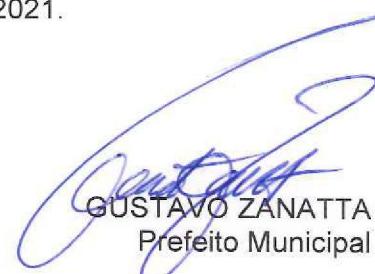
Considerando que a atual lista de espera para turmas de berçários para este educandário conta com 24 alunos de 0 a 1 ano e com 10 alunos de 1 a 2 ano, o que, para atendimento, necessita a abertura de mais três turmas de berçário;

Considerando a localização do imóvel, que faz divisa com a EMEI Gente Miúda, possibilitando a ampliação da mesma para o atendimento da demanda:

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 10840/2021.

Atenciosamente,



GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"